



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



## **PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**TURMA ESPECIAL  
SOB A COORDENAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE ALTA FLORESTA – ALTA FLORESTA - MT**

**ALTA FLORESTA-MT, NOVEMBRO DE 2016**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



## PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

**TURMA ESPECIAL**  
**SOB A COORDENAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO**  
**DE ALTA FLORESTA – ALTA FLORESTA- MT**

Elaboração:

**Prof. Doutor Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**

**Prof. Doutor Edgley Pereira da Silva**

**Prof. M.Sc. Humberto Massariho Nanaka**

**Prof. M.Sc. Giseli Marques Bianchini**

**ALTA FLORESTA-MT, NOVEMBRO DE 2016**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



### 1. Qualificação do corpo docente

O corpo docente efetivo do Curso de Direito atualmente é composto por 03 (três) Bacharéis em Direito e conta também com um quadro de 12 (doze) docentes contratados, sendo 10 (dez) Bacharéis em Direito, 01 (um) Licenciado em Filosofia e 01 (um) Licenciado em Língua Portuguesa.

Nas Tabelas 1 e 2 são demonstrados a qualificação do corpo docente.

Tabela 1 - Corpo docente atual do curso de Direito.

Docentes	Qualificação				Sub-total <sub>2</sub>
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	
Efetivos	-	-	2	1	3
Interinos	2	4	6	-	12
<b>Sub-total<sub>1</sub></b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

Tabela 2 – Corpo docente efetivo e contratado atual de acordo com a qualificação

Professor	Cat. Func./ Enquadramento	Titulação	Formação
Giseli Marques Bianchini	EFETIVA D.E	Mestre	Bacharel em Direito
Ailon do Vale Simão	EFETIVO D.E.	Doutor	Bacharel em Direito
Humberto Massahiro Nanaka	EFETIVO D.E.	Mestre	Bacharel em Direito
Alana Gabi Sicuto	CONTRATADO 20h	Especialista	Bacharel em Direito
Ana Carolina Moraes Aboin	CONTRATADO 20h	Mestre	Bacharel em Direito
Aryanna Natasha Porto de Godoi	CONTRATADO 20h	Especialista	Bacharel em Direito
Carlos Eduardo Barbosa de Lima	CONTRATADO 20h	Graduado	Bacharel em Direito
Charles Borges Rossi	CONTRATADO 20h	Mestre	Bacharel em Direito
Edileuza Valeriana de Farias Venturin	CONTRATADO 20h	Mestre	Bacharel em Direito
Elvickss Lima Alves	CONTRATADO 20h	Graduado	Bacharel em Direito
Marcos Cezar Farias Lyra	CONTRATADO 20h	Especialista	Bacharel em Direito
Paulo Roberto da Silva Marquezini	CONTRATADO 20h	Mestre	Bacharel em Direito
Ricardo Arceu Peixoto Ferreira	CONTRATADO 20h	Especialista	Bacharel em Direito
Sidney da Silva Chaves	CONTRATADO 20h	Mestre	Licenciado em Letras
Fabiano Joaquim da Costa	CONTRATADO 20h	Mestre	Licenciado em Filosofia

Os docentes do Curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso – campus de Alta Floresta, conforme seu ingresso definido em concurso público de provas e títulos, em processo seletivo ou mesmo de acordo com as necessidades do Curso de Direito, estão distribuídos por seis grandes áreas do conhecimento jurídico: (i) Teoria do Direito; (ii) Direito Privado; (iii) Direito Social; (iv) Direito Público Substantivo; (v) Direito Público Adjetivo; e (vi) Estágio Supervisionado; sendo que cada uma delas é composta por um rol de disciplinas possíveis de serem ministradas pelo respectivo docente ali alocado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Nesse sentido, para a implementação plena deste Plano Político e Pedagógico, bem como para atender as demandas externas, será necessário o número de **27** docentes, distribuídos pelas áreas constantes no parágrafo anterior.

## 2. Eixos temáticos na organização do conhecimento

Todas as alterações das disciplinas e de seus ementários estão compatibilizadas com a concepção de curso abrangendo os três eixos de formação de forma interligada: Eixo I – Formação Fundamental e Humanística; Eixo II – Formação Profissional e Eixo III: Formação Prática (Tabela).

Tabela : Distribuição das disciplinas de acordo com os eixos de base da formação acadêmica.

### Relação das disciplinas dentro dos três eixos de formação

EIXO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES
Eixo I: Formação Fundamental e Humanística	Teoria do Direito I, II; História do Direito; Ciência Política e Teoria do Estado; Economia Política; Filosofia Geral; Sociologia do Direito; Filosofia Geral, Filosofia do Direito; Ética Profissional; Língua Portuguesa; Hermenêutica jurídica; Antropologia Jurídica; Psicologia Jurídica.
Eixo II: Formação Profissional	Direito Constitucional; Direitos Fundamentais; Direito Civil I, II, III, IV, V, VI, VII; Direito Penal I, II, III, IV; Direito Penal V – Legislação Penal Extravagante; Direito Empresarial; Direito do Trabalho I, II; Direito Agrário; Direito Ambiental I; Direito Administrativo; Direito Tributário I; Direito Internacional Público; Metodologia da Pesquisa Jurídica; Mediação e Arbitragem; Direito Previdenciário; Direito Processual Civil I, II, III, IV, V; Microssistemas de Direitos Difusos e Coletivos I; Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos II – Direito da Criança e do Adolescente; Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos III – Direito do Consumidor Direito Processual Penal I, II, III; Direito do Trabalho I, II; Medicina Legal; Direito Processual do Trabalho I, II; Ética Profissional; Disciplinas Eletivas Obrigatórias I, II, III, IV, V, VI, cujo elenco compreende, de modo geral as seguintes disciplinas: Criminologia, Mediação e Arbitragem; Contratos em espécie; Direito Ambiental II; Direito Civil III A – Responsabilidade Civil; Direito Tributário II; Direito Urbanístico; Direito Financeiro; Direito Econômico; Política Internacional e Diplomacia; Bioética e Direito; Hermenêutica Jurídica; Direito Internacional Privado; Direito Administrativo III; Teoria Política Contemporânea; Execução Penal e Direito Penitenciário; Direito Falimentar; Fundamentos do Direito do Trabalho; Direito de Integração e Comunitário; Negociação Coletiva e Sindicalismo; Direito Aduaneiro e Comércio Exterior; Processo Constitucional; Processo Tributário; Direito Urbanístico; Direito Civil Contemporâneo; Direito do Trabalho Contemporâneo; Direito Penal Contemporâneo; Direito Constitucional Contemporâneo; Proteção Internacional dos Direitos Humanos, Libras; Informática Aplicada.
Eixo III: Formação Prática	Metodologia das Pesquisa Jurídica; Monografia Jurídica I, II; Núcleo de Prática Jurídica I, II, III e IV, V; Atividades Complementares.

## 3. Organização Curricular das Disciplinas

O curso de Direito estará estruturado em Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Eletivas Obrigatórias e Disciplinas Eletivas Livres, oferecidas conforme plano curricular. As disciplinas obrigatórias devem ser obrigatoriamente oferecidas pelo Curso e também obrigatoriamente deverão ser cursadas pelo discente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



As disciplinas eletivas obrigatórias são de escolha do da Coordenação do Curso e devem ser apreciadas pelo Colegiado de Curso, para oferecimento ao aluno, dentro de um elenco pré-estabelecido, sendo obrigatória para o aluno. A Coordenação do Curso deverá oferecer mais de uma opção de disciplina, dentro do elenco pré-estabelecido para a fase, para que o discente possa se matricular.

Por sua vez, as disciplinas eletivas livres oportunizarão aos acadêmicos uma complementaridade em seu histórico curricular, não sendo obrigatórias. O departamento poderá oferecer aos discentes, de acordo com o elenco pré-estabelecido para as disciplinas eletivas obrigatórias, disciplinas eletivas livres, com a finalidade de privilegiar o conhecimento em determinada área do conhecimento jurídico.

#### Disciplinas Obrigatórias

Ciência Política e Teoria do Estado; Economia política; Filosofia do Direito; Filosofia Geral; Sociologia do Direito; Língua Portuguesa; Antropologia Jurídica; Metodologia da Pesquisa Jurídica; Psicologia Jurídica; Ética Profissional; História do Direito; Teoria do Direito I; Teoria do Direito II; Direito Constitucional I; Direito Constitucional II; Direitos Fundamentais; Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos I; Direito Civil I- Parte Geral; Direito Civil II- Parte Geral; Direito civil III – Obrigações; Direito civil IV – Teoria dos Contratos; Direito Civil V – Família; Direito Civil VI – Sucessões; Direito Civil VII – Reais; Direito Penal I – Parte Geral; Direito Penal II – Parte Geral; Direito Penal III – Parte Especial; Direito Penal IV – Parte Especial; Direito Penal V – Legislação Penal Extravagante; Direito Empresarial I; Direito Empresarial II; Direito do Trabalho I; Direito do Trabalho II; Direito Agrário; Direito Ambiental I; Direito Administrativo I; Direito Administrativo II; Direito Tributário I – Teoria geral; Direito Internacional Público; Proteção Internacional dos Direitos Humanos; Direito Previdenciário; Direito Processual Civil I; Direito Processual Civil II; Direito Processual Civil III; Direito Processual Civil IV; Direito Processual Civil V; Direito Processual Penal I; Direito Processual Penal II; Direito Processual Penal III; Medicina Legal; Direito Processual do Trabalho I; Direito Processual do Trabalho II; Direito Eleitoral; Prática Jurídica I – Civil; Prática Jurídica II – Civil; Prática Jurídica III – Penal; Prática Jurídica IV – Penal; Prática Jurídica V – Trabalhista; Monografia I; Monografia II.

#### 4. Disciplinas Eletivas Obrigatórias

Foram definidas um rol com dez (10) Disciplinas Eletivas Obrigatórias, a serem distribuídas ao longo da Graduação. O departamento deverá oferecer mais de uma opção de disciplina eletiva obrigatória por fase. Os acadêmicos deverão se matricular obrigatoriamente em pelo menos uma das disciplinas eletivas obrigatórias ofertadas por fase. As disciplinas que serão ofertadas serão definidas pelo Coordenador do Curso conforme a disponibilidade de recursos humanos disponíveis.

Mediação e Arbitragem; Direito Civil III A - Responsabilidade Civil; Direito Civil IV A - Contratos em espécie; Direito Ambiental II; Direito Tributário II; Direito Urbanístico; Direito Financeiro; Direito Econômico; Política Internacional e Diplomacia; Bioética e Direito; Hermenêutica Jurídica; Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos II – Direito da Criança e do Adolescente; Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos III – Direito do Consumidor; Direito Internacional Privado; Criminologia; Direito Administrativo III; Teoria Política Contemporânea; Execução Penal e Direito Penitenciário; Direito Falimentar; Fundamentos do Direito do Trabalho; Direito de Integração e Comunitário; Negociação Coletiva e Sindicalismo; Direito Aduaneiro e Comércio Exterior; Processo Constitucional; Processo Tributário; Direito Urbanístico; Direito Civil Contemporâneo; Direito do Trabalho Contemporâneo; Direito Penal Contemporâneo; Direito Constitucional Contemporâneo; Libras; Informática Aplicada.

#### Disciplinas Eletivas Livres

A disciplina eletiva livre poderá ser realizada nos cursos oferecidos pela UNEMAT. É da escolha do acadêmico, respeitado os pré-requisitos e normas do curso que acolhe a disciplina escolhida. O departamento poderá oferecer disciplinas eletivas livres, dentre aquelas pré-estabelecidas para as disciplinas eletivas obrigatórias.



### Estágios, Atividades Complementares e Orientação de Monografia Jurídica

- Os Estágios Supervisionados são atividades obrigatórias e deverão ser integralizados conforme o plano curricular, preponderantemente no Núcleo de Prática Jurídica;
- O aluno deverá integralizar um mínimo de duzentas e quarenta horas de atividades complementares, distribuídas em, no mínimo, 6 (seis) fases.
- A orientação de Monografia Jurídica será obrigatoriamente oferecida pelo Departamento, conforme a resolução 030/2012-CONEP e o regulamento da Monografia Jurídica do Curso.

### 5. Matriz Curricular: Organizada a partir dos três eixos de formação curricular

Unidade Curricular I – Formação Geral e Humanística								
Disciplina	CH	Crédito					Pré-requisitos	
		T	P	L	C	D		
Ciência Política e Teoria do Estado	60	4	0	0	0	0	-	
Economia política	60	2	0	0	0	2	-	
Filosofia do Direito	60	4	0	0	0	0	-	
Filosofia Geral	60	2	0	0	0	2	-	
Sociologia do Direito	60	2	0	0	0	2	-	
Língua Portuguesa	60	4	0	0	0	0	-	
Antropologia Jurídica	60	2	0	0	0	2	-	
Metodologia da Pesquisa Jurídica	60	2	0	0	0	2	-	
Psicologia Jurídica	60	2	0	0	0	2	-	
Ética Profissional	60	2	0	0	0	2	-	
História do Direito	60	4	0	0	0	0	-	
Total	660	30						
Unidade Curricular II – Formação Específica – Profissional, Estágio e Monografia								
Disciplina	CH	Crédito					Pré-requisitos	
		T	P	L	C	D		
Teoria do Direito I	60	4	0	0	0	0	-	
Teoria do Direito II	60	4	0	0	0	0	-	
Direito Constitucional I	60	4	0	0	0	0	-	
Direito Constitucional II	60	4	0	0	0	0	<b>DCONST - I</b>	
Direitos Fundamentais	60	3	0	0	0	1	-	
Direito Civil I- Parte Geral	60	4	0	0	0	0		
Direito Civil II- Parte Geral	60	4	0	0	0	0	<b>DC - I</b>	
Direito Civil III – Direito das Obrigações	60	4	0	0	0	0	-	
Direito Civil IV – Teoria dos Contratos	60	3	0	0	0	1	<b>-DC - III</b>	
Direito Civil V – Direito de Família	60	4	0	0	0	0	-	
Direito Civil VI – Direito das Sucessões	60	3	0	0	0	1	-	
Direito Civil VII – Direitos Reais	60	4	0	0	0	0	<b>DC - II</b>	
Direito Penal I – Parte Geral	60	4	0	0	0	0	-	



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Direito Penal II – Parte Geral	60	3	0	0	0	1	DPEN-I
Direito Penal III – Parte Especial	60	4	0	0	0	0	-
Direito Penal IV – Parte Especial	60	4	0	0	0	0	-
Direito Penal V – Legislação Penal Extravagante	60	4	0	0	0	0	-
Direito Empresarial I	60	3	0	0	0	1	-
Direito Empresarial II	60	3	0	0	0	1	-
Direito do Trabalho I	60	4	0	0	0	0	-
Direito do Trabalho II	60	4	0	0	0	0	DIT-I
Direito Agrário	60	2	0	0	0	2	-
Direito Ambiental I	60	3	0	0	0	1	-
Direito Administrativo I	60	3	0	0	0	1	-
Direito Administrativo II	60	3	0	0	0	1	DAD-I
Direito Tributário I – Teoria Geral	60	3	0	0	0	1	-
Direito Internacional Público	60	3	0	0	0	1	-
Direito Previdenciário	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual Civil I	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual Civil II	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual Civil III	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual Civil IV	60	3	0	0	0	1	-
Direito Processual Civil V	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual Penal I	60	3	0	0	0	1	-
Direito Processual Penal II	60	3	0	0	0	1	-
Direito Processual Penal III	60	3	0	0	0	1	-
Medicina Legal	60	4	0	0	0	0	-
Direito Processual do Trabalho I	60	4	0	0	0	0	DIT-II
Direito Processual do Trabalho II	60	4	0	0	0	0	DPT - I
Direito Eleitoral	60	2	0	0	0	2	-
Prática Jurídica I - Civil	60	0	4	0	0	0	DC - II; DPC - I
Prática Jurídica II - Civil	60	0	4	0	0	0	PJC-I; DC-V
Prática Jurídica III - Penal	60	0	4	0	0	0	DPEN II; DPP - III
Prática Jurídica IV - Penal	60	0	4	0	0	0	PJP-III
Prática Jurídica V - Trabalhista	60	0	4	0	0	0	DT - I; DPT-I
Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos I	60	3	0	0	0	1	-
Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos II – Direito da Criança e do Adolescente	60	2	0	0	0	2	-
Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos III – Direito do Consumidor	60	4	0	0	0	0	-
Monografia Jurídica I	30	2	0	0	0	0	-
Monografia Jurídica II	30	2	0	0	0	0	MONO - I
Total		2940		196			



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Unidade Curricular III – Formação Complementar – Eletivas Obrigatórias							
Disciplina	CH	Crédito					Pré-requisitos
		T	P	L	C	D	
Disciplina Eletiva Obrigatória I	60	4	0	0	0	0	-
Disciplina Eletiva Obrigatória II	60	2	0	0	0	2	-
Disciplina Eletiva Obrigatória III	60	4	0	0	0	0	-
Disciplina Eletiva Obrigatória IV	60	2	0	0	0	2	-
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>12</b>					
Rol de Disciplinas Eletivas Obrigatórias							
Disciplina	CH	Crédito					Pré-requisitos
		T	P	L	C	D	
Mediação e Arbitragem	60	2	0	0	0	2	-
Direito Civil IVA - Contratos em espécie	60	4	0	0	0	0	-
Direito Ambiental II	60	4	0	0	0	0	-
Direito Civil III A - Responsabilidade Civil	60	2	0	0	0	2	-
Direito dos Povos Comunidades Tradicionais	60	4	0	0	0	0	-
Direito Tributário II	60	2	0	0	0	2	-
Direito Urbanístico	60	2	0	0	0	2	-
Direito Financeiro	60	4	0	0	0	0	-
Direito Econômico	60	4	0	0	0	0	-
Política Internacional e Diplomacia	60	4	0	0	0	0	-
Bioética e Direito	60	4	0	0	0	0	-
Hermenêutica Jurídica	60	4	0	0	0	0	-
Direito Internacional Privado	60	2	0	0	0	2	-
Criminologia	60	2	0	0	0	2	-
Direito Administrativo III	60	4	0	0	0	0	-
Teoria Política Contemporânea	60	4	0	0	0	0	-
Execução Penal e Direito Penitenciário	60	4	0	0	0	0	-
Direito Falimentar	60	4	0	0	0	0	-
Fundamentos do Direito do Trabalho	60	2	0	0	0	2	-
Direito de Integração e Comunitário	60	2	0	0	0	2	-
Negociação Coletiva e Sindicalismo	60	4	0	0	0	0	-
Direito Aduaneiro e Comércio Exterior	60	4	0	0	0	0	-
Processo Constitucional	60	4	0	0	0	0	-
Proteção Internacional dos Direitos Humanos	60	4	0	0	0	0	-
Processo Tributário	60	4	0	0	0	0	-
Direito Urbanístico	60	2	0	0	0	2	-
Direito Civil Contemporâneo	60	2	0	0	0	2	-
Direito do Trabalho Contemporâneo	60	2	0	0	0	2	-



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Direito Penal Contemporâneo	60	2	0	0	0	2	-
Direito Constitucional Contemporâneo	60	2	0	0	0	2	-
Libras	60	2	0	0	0	2	-
Informática Aplicada	60	4	0	0	0	0	-







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS**  
**CURSO DE DIREITO**



Disciplinas	5ª FASE										Valor Total				
	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-Labore	INSS	Localidade		Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	
			T	P	L	C									D
Direito Civil IV – Teoria dos Contratos	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Administrativo II	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Ambiental I	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Processual Penal II	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00
Direito Penal III	60	60	4	0	0	0	0	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00
Direito Processual Civil III	60	60	4	0	0	0	0	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00
	<b>360</b>	<b>300</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>		<b>18.000,00</b>	<b>3.600,00</b>		<b>0,00</b>	<b>67,00</b>	<b>4.020,00</b>	<b>25.620,00</b>
Descrição													<i>Valor Total</i>	<i>Valor Total</i>	
Livros													50,0	4,00	2.000,00
Auxílio para atividades													1,0	1.000,00	1.000,00
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino													1,0	7.020,00	7.020,00
Prática Jurídica I													10%	30.420,00	3.042,00
FAESPE															
<b>Total de Despesas Administrativas</b>															<b>13.062,00</b>
<b>Total Previsto para o Semestre</b>															<b>38.682,00</b>

Disciplinas	6ª FASE										Valor Total				
	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-Labore	INSS	Localidade		Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	
			T	P	L	C									D
Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos I	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Empresarial I	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Processual Penal III	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00
Direito Penal IV	60	60	4	0	0	0	0	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
Direito Processual Civil IV	60	45	3	0	0	0	1	Mestre	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00
	<b>300</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>		<b>14.400,00</b>	<b>2.880,00</b>		<b>0,00</b>	<b>52,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>20.400,00</b>
Descrição													<i>Valor Total</i>	<i>Valor Total</i>	
Livros													50,0	4,00	2.000,00
Auxílio para atividades													1,0	1.000,00	1.000,00
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino													1,0	7.020,00	7.020,00
Prática Jurídica II													10%	30.420,00	3.042,00
FAESPE															
<b>Total de Despesas Administrativas</b>															<b>13.062,00</b>
<b>Total Previsto para o Semestre</b>															<b>33.462,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Disciplinas	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-labore	INSS	Localidade	Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	Valor Total
			7ª FASE											
			T	P	L	C								
Direito Civil V – Direito das Sucessões	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito do Trabalho I	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito Internacional Público	60	45	3	0	0	1	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00	
Direito Processual Civil V	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito Empresarial II	60	45	3	0	0	1	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	13,0	780,00	5.100,00	
Direito Tributário I	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>330</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>18.000,00</b>	<b>3.600,00</b>		<b>0,00</b>	<b>71,00</b>	<b>4.260,00</b>	<b>25.860,00</b>	
Descrição													Valor Unit	Valor Total
Bibliografia													50,0	1.000,00
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino													1,0	1.000,00
Prática Jurídica III													1,0	7.020,00
FAESPE													10%	34.880,00
<b>Total de Despesas Administrativas</b>														
<b>Total Previsto para o Semestre</b>														<b>12.508,00</b>
														<b>38.368,00</b>

Disciplinas	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-labore	INSS	Localidade	Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	Valor Total
			8ª FASE											
			T	P	L	C								
Direito Civil VII – Direitos Reais	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito Processual do Trabalho I	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito Agrário	60	30	2	0	0	2	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	4.770,00	
Medicina Legal	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Eletiva Obrigatória II	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00	
Direito do Trabalho II	60	60	4	0	0	0	3.600,00	720,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>330</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>18.000,00</b>	<b>3.600,00</b>		<b>0,00</b>	<b>67,50</b>	<b>4.050,00</b>	<b>25.650,00</b>	
Descrição													Valor Unit	Valor Total
Bibliografia													50,0	1.000,00
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino													1,0	1.000,00
Prática Jurídica IV – Penal													1,0	7.020,00
FAESPE													10%	34.670,00
<b>Total de Despesas Administrativas</b>														
<b>Total Previsto para o Semestre</b>														<b>12.487,00</b>
														<b>38.137,00</b>



9ª FASE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS**  
**CURSO DE DIREITO**



Disciplinas	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-labore	INSS	Localidade	Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	Valor Total
			p											
			T	L	C	D								
Direito Processual do Trabalho II	60	60	4	0	0	0	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Direito Eleitoral	60	30	2	0	0	2	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	4.770,00	
Direito Penal IV – Legislação Penal Extravagante	60	60	4	0	0	0	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos II	60	30	2	0	0	2	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	4.770,00	
Disciplina Eletiva Obrigatória III	60	60	4	0	0	0	Mestre	0,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00	
Monografia Jurídica	30	30	2	0	0	0	Mestre	1.800,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	2.610,00	
<b>Total</b>	<b>330</b>	<b>270</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>		<b>16.200,00</b>		<b>0,00</b>	<b>52,50</b>	<b>3.150,00</b>	<b>22.590,00</b>	
							Descrição				Qtd	Valor Unit	Valor Total	
Bibliografia							Livros				50,0	10,00	500,00	
Auxílio para atividades							Auxílio para atividades				50,0	800,00	4.000,00	
Prática Jurídica V - Trabalhista							Professor adicional				1,0	7.020,00	7.020,00	
FAESPE							Despesas Administrativas				10%	70.110,00	7.011,00	
<b>Total de Despesas Administrativas</b>													<b>54.531,00</b>	
<b>Total Previsto para o Semestre</b>													<b>77.121,00</b>	

Disciplinas	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-labore	INSS	Localidade	Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	Valor Total
			p											
			T	L	C	D								
Monografia Jurídica II	30	30	2	0	0	0	Mestre	1.800,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	2.610,00	
Ética Profissional	60	30	2	0	0	2	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	7,5	450,00	4.770,00	
Microssistema de Direitos Difusos e Coletivos III	60	60	4	0	0	0	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Eletiva Obrigatória IV	60	60	4	0	0	0	Mestre	3.600,00	Marcelândia	0,00	15,0	900,00	5.220,00	
Eletiva Obrigatória V	60	60	4	0	0	0	Mestre	0,00	Marcelândia	0,00	0,0	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>270</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>		<b>12.600,00</b>		<b>0,00</b>	<b>45,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>17.820,00</b>	
							Descrição				Qtd	Valor Unit	Valor Total	
Bibliografia							Livros				50,0	20,00	1.000,00	
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino							Auxílio para atividades				1,0	1.000,00	1.000,00	
Diárias para TCC							Diárias para Bancas de TCC				50,0	90,00	4.500,00	
Orientações de TCC							Orientação de TCC				50,0	200,00	10.000,00	
FAESPE							Despesas Administrativas				10%	34.320,00	3.432,00	
<b>Total de Despesas Administrativas</b>													<b>19.932,00</b>	
<b>Total Previsto para o Semestre</b>													<b>37.752,00</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



Disciplinas	C/H	Presencial	Créditos				Titulação	Pró-labore	INSS	Localidade	Valor Transporte	Diárias	Total Diárias	Valor Total
			T	P	L	C								
Total	3.360	2.850	190	0	0	34	Mestre	165.600,00	33.120,00	0,00	602,00	43.260,00	241.980,00	
Total de Despesas Administrativas														
Bibliografia													24.500,00	
Atividades de Extensão/Pesquisa/Ensino													49.000,00	
Coordenação de Curso													0,00	
Prática Jurídica							Professor adicional						35.100,00	
Diárias para TCC													4.500,00	
Orientações de TCC													10.000,00	
FAESPE													43.896,00	
<b>Total de Despesas Administrativas</b>													<b>166.996,00</b>	
<b>Total previsto para o Curso</b>													<b>408.976,00</b>	

Natureza da Despesa	Programado (1)	Contrapartida /Interveniente (2)	Outros Recursos (3)	Total
Custo Total do Curso	408.976,00	0,00	0,00	399.937,00
Passagens - Despesas de Locomoção	0,00	13.40,00	0,00	13.40,00
Alimentação e Hospedagem	0,00	255.080,00	0,00	255.080,00
Material de Consumo	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Escritório Modelo em Alta Floresta	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Juri Simulado em Alta Floresta	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Escritório Modelo em Marcellândia	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Juri Simulado em Marcellândia	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Estrutura física para as aulas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Servidor para Auxiliar a SAA em Marcellândia	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Veículo para o Curso	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>408.976,00</b>	<b>1.581.480,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>2.126.417,00</b>

- (1) Recurso programado no Convênio da Prefeitura de Marcellândia com a UNEMAT com repasses semestrais
- (2) Contrapartida da Interveniente sem repasse para a UNEMAT e que consta no Convênio como obrigação da Prefeitura
- (3) Estrutura Física da Universidade no Campus de Alta Floresta





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO



## 7. DOCUMENTAÇÃO E PARECERES DOS COLEGIADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARCELÂNDIA/MT  
Gabinete do Prefeito Municipal**



Ofício GABIN 040/2014.

Marcelândia – MT, 08 de fevereiro de 2014

**AO MAGNÍFICO REITOR  
PROFESSOR DR. ADRIANO APARECIDO SILVA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT  
CÁCERES – MT**

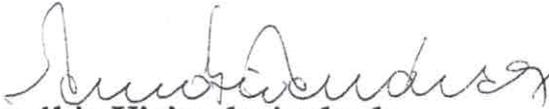
Senhor Reitor,

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, servimo-nos do presente expediente para solicitar de Vossa Magnificência a instalação do Curso de Direito em nosso município.

Tal solicitação justifica-se em virtude das demandas pela formação jurídica, sobretudo em face das realidades local, estadual e nacional.

Contando com sua costumeira atenção e empenho, esta Administração coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários, externando a V. Magnificência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**Arnóbio Vieira de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ /2016 - UNEMAT

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO (TURMA ESPECIAL FORA DE SEDE).

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, na cidade de Marcelândia-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Marcelândia/MT, portador do RG n. M-930500 SSP/MG, e CPF n. 174.151.101-10, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº030, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato regularmente representada por sua Magnífica Reitora, **Prof. Dra. Ana Maria di Renzo**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.040.399-0 SSP/PR, e CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE EXECUTORA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Alexandre Gonçalves Porto**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3739600-1 SSP/PR e CPF nº 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Complementar/MT nº 430/2011 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14/05/2009, bem como, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Marcelândia e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de Graduação em bacharelado em Direito (Turma Especial Fora de Sede) vinculada ao Curso de Direito do Campus Universitário de Alta Floresta/MT, com a finalidade de forma profissionais habilitados.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:**

O Curso de Bacharelado em Direito será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação do Curso no Núcleo Pedagógico de Marcelândia, que será oferecido em turma única, abrindo-se um único



vestibular, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

**Sub-Cláusula Primeira:** Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Sub-Cláusula Segunda:** Fica a cargo da INTERVENIENTE EXECUTORA, a coordenação, pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caberá a CONVENIENTE a administração financeira do Convênio.

**Sub-Cláusula Quarta:** As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

**Sub-Cláusula Quinta:** O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Sub-Cláusula Sexta:** Está vedada a instituição do pagamento de taxa de administração a título de execução do presente convenio em favor da CONVENIENTE, em atendimento ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro, e na jurisprudência dominante.

#### Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão repassados para a CONVENIENTE em Conta Corrente Específica, dividido em 12 (doze) parcelas semestrais, conforme tabela abaixo:

1º	R\$ 33.500,00
2º	R\$ 33.500,00
3º	R\$ 33.300,00
4º	R\$ 33.300,00
5º	R\$ 33.300,00
6º	R\$ 33.300,00
7º	R\$ 33.300,00
8º	R\$ 33.300,00
9º	R\$ 33.300,00
10º	R\$ 33.300,00
11º	R\$ 33.300,00
12º	R\$ 33.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Sub-Cláusula Primeira:** As primeiras parcelas a serem repassadas pela CONCEDENTE deverão ser efetuadas no mês de início de vigência do presente Convênio.

**Sub-Cláusula Segunda:** No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do CONCEDENTE, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à CONVENIENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

**Sub-Cláusula Terceira:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Município de Marcelândia:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1124 – Apoio ao Ensino Superior

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-PJ

Fonte: 101



## Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

### I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- b) Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
- c) Efetuar o depósito regular, dos recursos conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- d) Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- e) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENIENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- f) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas;
- g) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- i) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na sua execução por culpa decorrente da obrigação de fazer ou não fazer da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
- j) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial.
- k) Disponibilizar 01 (um) servidor do quadro de efetivos do Município para desempenhar, em regime integral, a função de assistente administrativo pelo prazo de execução do presente convenio;
- l) Disponibilizar infraestrutura para implantação e manutenção do Núcleo Pedagógico, através de espaço físico, materiais e equipamentos, conforme as exigências da INTERVENIENTE.
- m) Disponibilizar o alojamento e alimentação (café da manhã, almoço e janta) para os docentes e funcionários.

### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) Responsabilizar-se pela Direito financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE EXECUTORA.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Especifica ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
- d) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor.
- e) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para o CONCEDENTE no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento do Convênio.
- f) Restituir ao CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
  1. quando não for executado o objeto da avença;
  2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final.



3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio
- g) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
  - h) Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente convenio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
  - c) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convenio.

### III. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE EXECUTORA:

- a) Executar o Projeto objeto do presente convenio;
- b) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente convenio;
- c) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão dos cursos;
- d) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
- e) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelos demais partícipes do convenio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Disponibilizar 01 (um) professor, do quadro de profissionais efetivos da Instituição, para desempenhar a função de coordenador pedagógico-administrativo da Turma Especial Fora de Sede.

### Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final deverá ser apresentada 60 (sessenta) dias após a execução do Convênio.

**Sub-Cláusula Única:** A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 34, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta nº 003/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT de 14 de maio de 2009.

### Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE EXECUTORA.

### Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do mesmo.

### Cláusula Oitava – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenientes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



**Sub-Cláusula Única:** Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deverá conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenientes.

**Cláusula Nona – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:**

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

**Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**Sub-Cláusula Única:** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

**Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de convenio nº \_\_\_\_/2016 – UNEMAT, em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

CONCEDENTE:

  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**Sr. Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito

INTERVENIENTE EXECUTORA:





ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*Profa. Dra. Ana Maria di Renzo*  
Reitora

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL  
*Prof. Alexandre Gonçalves Porto*  
Presidente do Conselho Administrativo

TESTEMUNHAS:

Nome completo: *Adriana Cristina Macedo Fleck*  
CPF nº: *50777272/04* Ass.: *Adriana Fleck*

Nome completo: *Paulo José Macul Roqueiro*  
CPF nº: *307.868.273-00* Ass.: *Paulo Macul*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 848/2014.

DATA: 11 DE MARÇO DE 2014

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a finalidade de implantação e desenvolvimento dos cursos de Graduação em bacharelado em Agronomia e Direito no município de Marcelândia-MT.

**Art. 2º** - O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 12 (doze) parcelas semestrais iguais e sucessivas iniciando-se no mês de vigência do presente convênio.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação  
Projeto Atividade: 1124 - Apoio ao Ensino Superior  
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 101

**Art. 4º** - Para implantação e manutenção dos cursos, o município se responsabiliza a repassar os valores deste convênio, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pelo órgão concedente.

**Art. 5º** - O convênio de que trata a presente Lei terá vigência de 66 (sessenta e seis meses) a contar da data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

  
**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARCELÂNDIA/MT**  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO GABIN 465/2014 Marcelândia – MT, 2 de dezembro de 2014.

AO ILMO. SENHOR  
DR. LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO  
PROFESSOR DA UNEMAT  
NESTA



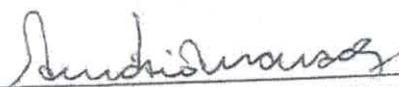
Prezado Professor,

Conforme combinado anteriormente com o professor Rubens, naquilo que ele mesmo denominou de negociação, conseguimos junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID convênio da ordem de R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) para ser aplicado na ampliação do Campus de Alta Floresta. Recurso esse que seria destinado para obras em nosso município e ao qual renunciamos em benefício dessa Universidade. Em contrapartida, a UNEMAT instalará em Marcelândia os cursos de Direito e Agronomia. Como é de vosso conhecimento há uma grande expectativa de nossa população em torno desse projeto, já amplamente divulgado em todos os segmentos de nossa sociedade, tendo inclusive os pretensos candidatos já participado de curso pré-vestibular.

Assim, em vista da reunião do renomado Conselho dessa Instituição no dia 03/12/14, onde será debatido a implantação dos cursos em tela, alertamos ao ilustre professor que para o município de Marcelândia só interessa a criação conjunta dos dois cursos: Direito e Agronomia. Na hipótese de ser definido pelo Conselho apenas um curso, consignamos que estaremos agindo junto à SECID para que o convênio mencionado no parágrafo anterior seja novamente revertido em prol de nossos municípios.

Na certeza de contar com a sensibilidade do soberano Conselho do qual V. Sa. faz parte, finalizamos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARCELÂNDIA/MT**

*Gabinete do Prefeito*



Ofício Gabin. nº 132/2016

Marcelândia - MT, 09 de maio de 2016.

Ao Exmo Senhor  
**Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**  
Diretor de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro do Campus  
de Alta Floresta  
Alta Floresta - MT.

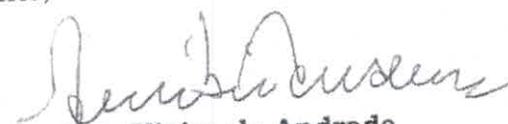
**Assunto: Comprometimento de reajuste dos valores firmados em Termo de Convênio entre a Universidade do Estado de Mato Grosso através do Campus de Alta Floresta e o Município de Marcelândia-MT.**

Excelentíssimo Diretor,

Vimos através do presente cumprimentá-lo e informar a Vossa Excelência, do nosso comprometimento, que tão logo sejam iniciados os cursos de graduação, firmados em Termo de Convênio entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e o Município de Marcelândia, enviaremos a Câmara Municipal de Vereadores um projeto propondo alteração na redação que diz respeito aos valores firmados, tomado por base o índice aplicado ao reajuste anual do piso salarial dos professores, para o início do ano de 2017 e anos subsequentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito do Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE MARCELÂNDIA  
VARA ÚNICA - GABINETE

Ofício nº. 016/2014-GAB

Marcelândia, 3 de abril de 2014.



**Assunto:** Pedido de Doação de Livros Jurídicos da Biblioteca de Justiça que será renovada.

**Excelentíssimo Desembargador Presidente:**

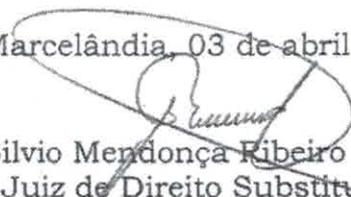
Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente expediente para, em petição conjunta com o Excelentíssimo Prefeito Municipal desta Comarca, solicitar a Vossa Excelência a doação dos livros jurídicos da Biblioteca do Tribunal de Justiça, tendo em vista que no encontro de Juízes do Pólo Regional de Sinop/MT, no dia 01 de abril passado, Vossa Excelência informou que a Biblioteca passará por uma renovação, sendo assim possível a doação dos livros que lá se encontram.

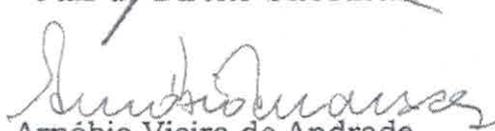
A razão desta solicitação baseia-se no fato de que foi firmado um Convênio entre a UNEMAT e o município de Marcelândia (cópia em anexo), para implantação e execução de Projetos de Graduação em bacharelado em Direito, vinculada ao Curso de Direito do Campus Universitário de Alta Floresta, com a realização de vestibular para a primeira turma, com 40 alunos, já para meados deste ano.

Neste sentido, a doação dos livros será de grande importância e utilidade para os estudantes que estarão enveredando os caminhos do Direito, e a sociedade local irá reconhecer a valiosa contribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso neste grande empreendimento.

Nestes termos, pede e espera deferimento

Marcelândia, 03 de abril de 2014.

  
Silvio Mendonça Ribeiro Filho  
Juiz de Direito Substituto

  
Arnóbio Vieira de Andrade  
Prefeito Municipal

Ao  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO



**PARECER N.º 001/2014/2**

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE DO ESTADO MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



**Assunto: “Implantação do curso de Direito no município de Marcelândia”.**

Após a leitura e avaliação do Processo 001/2014/2 da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias que trata de: **Implantação do curso de Direito no município de Marcelândia**. Segue o processo e documentação para análise parecer e encaminhamentos.

**PARECER**

De acordo com o processo apresentado, este Colegiado emite parecer FAVORÁVEL a esta solicitação. Este é nosso parecer, com ressalvas para que seja anexada ao referido projeto principal a cópia do ofício GABIN 465/2014 do Executivo Municipal de Marcelândia, cópia da Lei Municipal autorizando o consórcio entre o Poder Executivo e a Instituição Pública de Ensino Superior, cópia da minuta do referido Convênio, realização de eleição da comissão fiscalizadora da construção de salas de aula no *campus* da UNEMAT de Alta Floresta, condicionando a disponibilização do referido curso de Direito no município de Marcelândia a um percentual de cinquenta por cento da construção da referida obra, bem como a atualização monetária de valores, tendo em vista que o procedimento é gradual e sofre as intempéries de nossa economia.

Alta Floresta-MT, 03 de dezembro de 2014.

**Nilton de Souza Arantes**  
Presidente do Colegiado do Curso de Direito



**PARECER N.º 001/2014/2**

**Assunto: "Implantação do curso de Direito no município de Marcelândia".**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

Nilton de Souza Arantes



**MEMBROS DOCENTES**

Giseli Marques Bianchini

Humberto Massahiro Nanaka

Joacir Mauro da Silva Junior

**MEMBRO PTES**

Anderson Paulo Rossi

Robson Radons Prestes

**MEMBRO DISCENTE**

Paulo Cristiano de Souza



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS



PROC. EXT. N.º 022/2015

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS

INTERESSADOS: *CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA*  
*FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS*  
**CURSO DE DIREITO**

---

**Assunto: “Processo de Implantação do Curso de Bacharelado em Direito – Turma Fora de Sede em Marcelândia”.**

---

### HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, do *Campus* Universitário de Alta Floresta –MT, vem através do presente, encaminhar processo que trata da Implantação do Curso de Bacharelado em Direito – Turma Especial Fora de Sede no município de Marcelândia, sob a coordenação do *Campus* Universitário de Alta Floresta - MT.

Segue o processo para análise parecer e encaminhamentos necessários.

Alta Floresta - MT, 11 de Junho de 2015



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS



PARECER: 088/2015 – Colegiado da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias

INTERESSADOS: UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
CURSO DE DIREITO

**ASSUNTO: "Processo de Implantação do Curso de Bacharelado em Direito – Turma Fora de Sede em Marcelândia."**

**PARECER**

Após a leitura e análise do processo externo 022/2015 da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias que trata de encaminhamento do processo de Implantação do Curso de Bacharelado em Direito – Turma Especial Fora de Sede no município de Marcelândia, sob a coordenação do *Campus* Universitário de Alta Floresta - MT, este Colegiado de Curso emite **PARECER** favorável ao referido pleito.

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS:**

Luciene Castuera de Oliveira

*[Handwritten signature]*

**DOCENTES:**

Adriana Souza Resende

*[Handwritten signature]*

Ana Aparecida Bandini Rossi

Ana Cássia Silva Possamai

*Francielle Morelli Ferreira*

Francielle Morelli Ferreira

Valeska Marques Arruda

*Morais*

Vinicius Augusto Moraes

Walmor Moya Peres

**SERVIDORES PTES:**

Clades Zimmermann

*Clades*

Rafaela da Silveira

*Rafaela da Silveira*

**DISCENTE:**

Thiarles Diego dos Santos

*Thiarles Diego dos Santos*

Alta Floresta – MT, 11 de Junho de 2015



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
COLEGIADO REGIONAL



PARECER N.º 032/2016

INTERESSADOS: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS  
COLEGIADO REGIONAL



**Assunto: Encaminhamento processo solicitando implantação curso Bacharelado Direito – Turma fora de Sede Marcelândia.**

### HISTÓRICO

Após a leitura e avaliação do Processo 022/2015 da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias do Campus Universitário de Alta Floresta, que trata do encaminhamento do Processo solicitando Implantação do Curso de Bacharelado em Agronomia – Turma fora de Sede em Marcelândia. Segue parecer.

### PARECER

De acordo com o processo apresentado, este Colegiado emite parecer

Aprova a esta solicitação. Este é nosso parecer.

Alta Floresta-MT, 02 de 05 de 2016.

**Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**  
Presidente do Colegiado Regional

PARECER N.º 032/2016

Encaminhamento processo solicitando implantação curso Bacharelado Direito  
Sede Marcelândia.



**PRESIDENTE DO COLEGIADO REGIONAL**

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

**MEMBROS DOCENTES**

Ana Aparecida Bandini Rossi

Delmonte Roboredo

Edgley Pereira da Silva

Humberto Massahiro Nanaka

Isane Vera karsburg

Julio Cesar Wojciechowski

Marco Antônio Camillo de Carvalho

*[Handwritten signatures of Ana Apda B. Rossi, Delmonte Roboredo, Humberto Massahiro Nanaka, Isane Vera karsburg, and Julio Cesar Wojciechowski]*

**MEMBRO PTES**

Cristiano Bensone

José Carlos Antunes de Oliveira

*[Handwritten signature of José Carlos A. de Oliveira]*

**MEMBRO DISCENTE**

Edirlei Arrotéia do Nascimento

*[Handwritten signature of Edirlei Arrotéia do Nascimento]*

OFÍCIO Nº 070/2016-AFL-DPPF

Alta Floresta, 04 de Maio de 2016

Prezada Senhora,

A Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do *Campus* Universitário de Alta Floresta vem pelo presente encaminhar o processo solicitando a implantação do Curso de Bacharelado em Direito na modalidade turma especial, no Município de Marcelândia.

Segundo o Planejamento Estratégico Participativo desta Instituição na dimensão ensino currículo, um dos objetivos estratégicos estabelece a necessidade de se tornar referência no oferecimento de cursos nas modalidades diferenciadas.

Atualmente o Campus de Alta Floresta apresenta uma defasagem de 08 (oito) salas de aulas e 02 (dois) Laboratórios Didáticos. A oferta do curso em Marcelândia proporcionará, através de recurso do Governo Estadual a construção de um bloco de salas de aulas e Laboratórios no Valor de R\$ 1.071.000,00 (Hum milhão e setenta e um mil reais). A aquisição do referido bloco fortalece a dimensão Infraestrutura prevista no Planejamento Estratégico Participativo cujo objetivo estratégico estabelece a elaboração de plano para construção, estruturação e manutenção para atender ensino, pesquisa, cultura e gestão.

Nesse contexto, solicitamos enviamos o processo nº 008/2014/1 para as instâncias competentes.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro  
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira

Portaria nº 2830/2015

Prof. Dr. LUIZ FERNANDO C. RIBEIRO  
Diretor de Unidade Regionalizada Político-  
Pedagógica e Financeira  
UNEMAT - Campus Univ. de Alta Floresta  
Portaria nº 2830/2015

Profª Rinalda Bezerra Carlos  
Diretora de Gestão de Licenciatura  
Sede Administrativa

Parecer nº 048/2016 - PROEG

**Partes Interessadas:** Universidade do Estado de Mato Grosso  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Universitário de Alta Floresta  
Município de Marcelândia  
Curso de Bacharelado em Direito

**Assunto:** Encaminhamento para apreciação do projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, turma única, município de Marcelândia.

**Histórico:**

Trata-se do processo N.º 285905/2016, que versa sobre proposta de implantação do curso de Bacharelado em Direito, solicitada pelo Campus Universitário de Alta Floresta, a ser ofertado como turma única, no Município de Marcelândia.

Consta nos autos do processo, além do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, os seguintes documentos: Currículo Lattes dos Dirigentes e docentes do Curso de Direito de Alta Floresta; Orçamento previsto para a oferta do Curso; Ofício do Gabinete da Prefeitura 040/2014; Convênio entre a UNEMAT e a Prefeitura de Marcelândia; Lei nº 848/2014 – que autoriza o Convênio com a UNEMAT; Ofício GABIN 465/2014 – Marcelândia; Ofício GABIN 132/2016 – Marcelândia; Ofício 016/2014 – GAB-Marcelândia – Comarca Vara única - Parecer nº 001/2014/2 Colegiado de Curso; Proc. Ext. 022/2015; Parecer 088/2015 – FACABIS; Parecer 032/2016- Colegiado Regional do Câmpus de Alta Floresta; Planta baixa do Câmpus; Planilha Orçamentária; Ofício 070/2016 – AFL-DPPF, todos favoráveis a implantação do referido curso.

De acordo com a proposta, o curso tem como meta formar *uma turma de 50 alunos/as*.

**Análise:**

Para contemplar o disposto nas legislações supracitadas, o Projeto Pedagógico do Curso em questão está estruturado com a seguinte características:

- Carga horária total: 4.070 (quatro mil e setenta) horas.
- Número de vagas; 50 (cinquenta) vagas ofertadas em turma única;

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT  
Tel/PABX: (65) 3221-0030/0032  
www.unemat.br e-mail: proeg@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso

Reubi em 16/05/2016  
Gandara  
MOC

- Integralização em 15 (quinze) semestres;
- Período de realização do curso: Noturno – com aulas aos sábados em período integral;
- Discrimina a integralização do curso em no mínimo 10 (dez) semestres;
- Modalidade de ensino: Presencial/ Parcelada
- Forma de ingresso: entrada única por meio de vestibular realizado pela UNEMAT.

O projeto atende as resoluções internas da Unemat, as diretrizes curriculares nacional do curso, as orientações contidas na Instrução Normativa 004/2011 – UNEMAT, com estrutura curricular dividida em três Unidades Curriculares. Denominadas: Formação Geral e Humanística, Formação Específica e Formação Complementar Atividades Complementares.

**Parecer:**

Após análise do processo, considerando os documentos acostados aos autos, esta Pró-Reitoria exara parecer favorável, ao mérito pedagógico, da implantação do curso de Bacharelado em Direito, turma única, com início a partir do período letivo de 2016/2, ofertado pelo Campus Universitário de Alta Floresta.

**É O PARECER.**

Cáceres, 02 de maio de 2016.



**Franciano Antunes**  
Diretor de Gestão de Bacharelados  
UNEMAT PROEG  
Portaria 2400/2015

À ASSOC para apreciação do CONEPE.

Ofício N.º427/2016-PROEG/DGB

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2016.

A Sra.  
**LAIZA B. ALMEIDA LLEDO**  
Diretora Administrativa de Contratos e Convênios  
Pró-Reitor de Gestão Financeira – PGF  
UNEMAT

Prezada Senhora,

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>., os processos protocolados sob os números **217936/2016** de criação e implantação do Curso de Bacharelado em Agronomia no Município de Marcelândia e **285905/2015** de criação e implantação do Curso de Bacharelado em Direito no Município de Marcelândia, para análise e expedição de parecer referente ao Convênio firmado entre as partes.

Pedimos a gentileza que assim que for emitido o Parecer dessa Diretoria, que o processo seja devolvido para que possamos agilizar os trâmites.

Sendo o que tínhamos para o momento, estando à disposição para maiores esclarecimentos, despedimo-nos.

Atenciosamente

  
Maria Izabel dos Santos  
Assess. Técnica Administrativa  
UNEMAT - PROEG  
Portaria 2019/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA



Ofício nº 465/2016 - PGF/DACC

Cáceres – MT, 17 de Agosto de 2016

**ILMA. SRA. MARIA ISABEL DOS SANTOS**  
MD Assessora Técnica Administrativa  
Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, pelo presente, devolver a Vossa Senhoria os processos protocolados sob os números **285905/2015**, referente a criação e implantação do curso de Direito no município de Marcelândia/MT, e **217936/2016**, referente a criação e implantação do curso de Agronomia no município de Marcelândia/MT.

Em resposta ao Ofício nº 427/2016-PROEG/DGB anexado nos autos, cumpre informar que não cabe manifestação desta Diretoria em processos de criação e implantação de curso, uma vez que nos cabe manifestar tão somente no processo de celebração do convênio.

Informamos que é necessário realizar dois processos distintos, sendo um para criação e implantação do curso, e outro, exclusivamente, para a celebração do convênio, cujos documentos necessários seguem na relação anexa, disponível também no site da UNEMAT, no link <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgf&m=documentos>. Somente neste último processo cabe manifestação dessa Diretoria.

Ademais, esta Diretoria partilha o entendimento de que, primeiro deve-se pleitear a aprovação do curso, para, depois, celebrar o convênio entre as partes, tendo em vista que, para a celebração de convênio dessa natureza, o curso já deve estar aprovado pelo CONEPE, bem como por lei municipal atinente, conforme itens 12 e 14 da relação anexa.

Sendo o que havia para o momento, nos despedimos, elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**KÉZIA BARBOSA DA SILVA**  
UNEMAT – PGF/DACC  
Matrícula 136094

**Diretoria Adm. de Contratos e Convênios**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 32112836 – 3221-0086

www.unemat.br – Email: [convenios@unemat.br](mailto:convenios@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso

### Parecer nº 111/2016 – PROEG

**Partes Interessadas:** Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat)  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg)  
Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas  
Câmpus universitário de Alta Floresta  
Faculdade de Ciências Agrária e Biológicas  
Curso de Bacharelado em Direito

**ASSUNTO:** Criação e implantação do curso de Bacharelado em Direito, turma única, vinculado ao campus universitário de Alta Floresta.

**HISTÓRICO:** A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG recebeu o processo solicitando autorização para abertura do Curso de Bacharelado em Direito na modalidade modular em regime presencial a ser ofertado na cidade de Marcelândia, onde teremos um Polo com o apoio da Prefeitura, com abertura de 50 (cinquenta) vagas e será ofertada pela Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Parceladas, utilizando o sistema de crédito e regido pela Normatização Acadêmica usada em outros cursos da UNEMAT. A Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Parceladas, com o apoio do Curso Direito, prestará assessoria pedagógica aos encaminhamentos das atividades do Curso atendendo sempre as necessidades dos professores e acadêmicos vinculados ao curso. A matriz do Curso está de acordo com a ofertada pela Curso de Bacharelado em Direito da UNEMAT e também com os Parâmetros Curriculares Nacionais e Legislação pertinentes. Constam no Processo protocolado sob Nº. 285905/2016 as planilhas de custo, Ofício GABIN 040/2014, Cópia do Convênio de Colaboração Educacional, Ofício Gabin Nº 132/2016, cópia da Lei Nº 848/2014, Ofício Gabin Nº 465/2014, Ofício GABIN Nº 132/2016, Ofício Nº 016/2014-GAB; Parecer 001/2014/2-Coordenação do Curso de Direito, Parecer Nº 008/2015-Colegiado da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias, Parecer Nº 032/2016 – Colegiado Regional, Ofício Nº 070/2016-AFL-DPPF, Parecer Nº 048/2016-PROEG, Ofício Nº427/2016-PROEG/DGB, Ofício Nº 465/2016-PGF/DACC.

*Handwritten signature*

**ANÁLISE** – Pedagogicamente o Projeto Político Curricular ser executado no curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e demais legislações vigentes e será executado em turma única, ofertando 50 vagas, por meio de processo público de seleção – vestibular; na modalidade parceladas extensiva (modular), com início previsto para o primeiro semestre letivo de 2017. A carga horária total do curso é de 4.070 horas.

Considerando que pedagogicamente o processo atende às exigências legais

**PARECER:** a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emite **Parecer Favorável** à criação e implantação do curso de Bacharelado em Agronomia, turma única a ser oferecido no Município de Marcelândia, vinculado ao campus universitário de Alta Floresta.  
É o parecer.

Cáceres, 27 de outubro de 2016.



RINALDA BÉZERRA CARLOS  
Assessora de Gestão de Formação Regul.r  
UNEMAT - PROEG  
Portaria 1115/2016

Ofício. nº 587/2016-PROEG/ATA

Cáceres-MT, 27 de outubro de 2016.

Ao Prof. FRANCISCO LLEDO

Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação - PRPTI

UNEMAT

Prezado Pró-Reitor,

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup> os processos nºs. **217936/2016** (Agronomia) e **285905/2015**, (Direito), ambos previstos para o Município de Marcelândia, ofertados pelo Câmpus de Alta Floresta, para que seja analisado e emitido Parecer.

Solicitamos que após a emissão do parecer, encaminhar a PGF para análise e parecer daquela Pró-Reitoria.

Solicitamos ainda, por gentileza, que o documento seja emitido o mais breve possível, pois o projeto está na pauta do próximo Consuni.

Sem mais para o momento, agradecemos o atendimento e estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



**RINALDA BEZERRA CARLOS**  
Assessora de Gestão de Formação Regular  
UNEMAT - PROEG  
Portaria 1115/2016



PARECER Nº 013/2016/PGF

PARTE INTERESSADA: *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNCIA

ASSUNTO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO –  
TURMA ESPECIAL – MUNICÍPIO DE MARCELÂNCIA

### HISTÓRICO

O presente parecer versa sobre o Processo de Protocolo Nº 285905/2015 que apresenta proposta de implantação de curso de bacharelado em Direito a ser ofertado na modalidade Turma Especial – fora de sede no município de Marcelândia-MT, sob a coordenação do *Campus* Universitário de Alta Floresta, com carga horária de 4.070 horas, sendo disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para comunidade do município de Marcelândia e arredores, cujo CONCEDENTE será a Prefeitura de Marcelândia; a INTERVENIENTE será a UNEMAT e a EXECUTORA FINANCEIRA (CONVENIENTE) será a FAESPE.

### ANÁLISE

Instruem o processo: Projeto de Implantação do Curso de Bacharelado em Direito (obs. Versão anexa data de Nov/2016); Anexo Planilha Financeira (fls. 11 a 16); cópia Ofício GABIN 040/2014 – Prefeitura Marcelândia; Minuta de Convênio; Cópia da Lei 848/2014; cópia Ofício GABIN 465/2014 – Prefeitura Marcelândia; cópia Ofício GABIN 132/2016 – Prefeitura Marcelândia; cópia Ofício 016/2014-GAB; Parecer nº 001/2014/2 Colegiado do Curso de Direito Alta Floresta; cópia do Proc. Ext. Nº 022/2015 Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias; Parecer 088/2015 – Colegiado da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias; Parecer nº 032/2016 – Colegiado Regional; cópia Ofício 070/2016-ALT-DPPF; Parecer 048/2016-PROEG; cópia Ofício 427/2016-PROEG/DGB; Ofício 465/2016-PGF/DACC; Parecer 111/2016-PROEG; Ofício 587/2016-PROEG/ATA.

### PARECER

Em análise ao projeto do curso, considerando os documentos e Pareceres favoráveis de outras instâncias anexos ao processo; considerando que o Curso será financiado pelo Concedente – Prefeitura Municipal de Marcelândia e executado pela FAESPE, cabendo a UNEMAT a função de interveniente, esta pró-reitoria exara **PARECER FAVORÁVEL** à sua apreciação no CONEPE, uma vez que as despesas serão custeadas por receitas provenientes da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Este é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 28 de outubro de 2016.

  
WEILY TORO MACHADO  
Pró-reitor de Gestão Financeira  
UNEMAT - Reitoria  
Portaria nº 3071/2015